



# Jornal do Sudoeste<sup>®</sup>

Apenas a verdade.

SUPLEMENTO ESPECIAL

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Atos oficiais / Contas  
Públicas/ Licitações/  
Contratações/ Instrumento  
de Gestão Fiscal

Brumado, de 04 de Janeiro de 2019

Edição Diária

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019

AVISO DE ABERTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019. Objeto: Cadastramento de grupos formais e informais para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino. Data: 29/01/2019. Horário: 08:30 hs. Critério: Menor Preço Unitário. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital na íntegra no site [www.governmunicipal-cacule.ba.gov.br](http://www.governmunicipal-cacule.ba.gov.br). Fone: (77) 3455 - 1412. Caculé, 03 de janeiro de 2019. Helder Pereira Prates - Pregoeiro.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

Modalidade: Tomada de Preços nº 02/2019. Objeto: contratação de empresa especializada para a reforma e cobertura do pátio da Creche Vereador Tadeu Martins Rocha neste município, conforme especificações do anexo I do edital. Data: 28/01/2019. Horário: 08:30 horas. Critério: Menor Preço Global. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital na íntegra no site [www.governmunicipal-cacule.ba.gov.br](http://www.governmunicipal-cacule.ba.gov.br). Fone: (77) 3455 - 1412. Caculé, 03 de janeiro de 2019. Helder Pereira Prates - Presidente da Comissão de Licitações

### AVISO DE RETIFICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

Onde se lê no objeto do presente processo licitatório: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, neste município. Leia-se: Contratação de empresa especializada ou pessoas físicas, para prestação de serviços de transporte escolar, neste município. Demais itens permanecem inalterados. Caculé, 04 de janeiro de 2019. Helder Pereira Prates - Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, Licínio de Almeida - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.108.286/0001-38, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Licínio de Almeida, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social (is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente DETENTORA(S), resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão Presencial nº 035/2018, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA(S):

#### DETENTORA 1

Denominação: LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, bairro Potosí, S/N, Bairro Centro, CEP: 46.330-000, Licínio de Almeida - BA.  
CNPJ.: 14.175.542/0001-00 Representante legal: TALYS NOGUEIRA PACHECO

ITENS	Descrição do Produto	UNID.	QUANT	V. UNIT R\$	DETENTORA
1	ABACAXI	UNID	300	R\$ 3,18	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
2	ABOBORA	KG	300	R\$ 3,18	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
3	AÇAFRÃO	KG	50	R\$ 11,80	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
4	ALFACE	PCT	100	R\$ 1,73	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
5	ALHO	KG	100	R\$ 14,45	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
6	ALHO CHINES ABACAXI	KG	100	R\$ 14,45	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
7	BANANA VERDE	DZ	200	R\$ 3,54	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
8	BANANA MADURA	DZ	200	R\$ 3,54	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
9	BATATA DOCE	KG	200	R\$ 3,59	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
10	BATATA INGLESA	KG	200	R\$ 4,09	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
11	BETERRABA	KG	100	R\$ 4,09	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
12	CAMOMILA	KG	10	R\$ 61,81	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
13	CANELA	KG	10	R\$ 27,18	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
14	CEBOLA BRANCA	KG	300	R\$ 3,59	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
15	CEBOLA ROXA	KG	300	R\$ 5,00	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
16	CENOURA	KG	300	R\$ 3,54	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
17	CHUCHU	KG	500	R\$ 3,18	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 - CENTRO - LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)

18	COENTRO EM CAROÇO	PCT	200	R\$ 27,18	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
19	COENTRO VERDE	PCT	300	R\$ 2,27	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
20	COLORAL	PCT	220	R\$ 5,36	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
21	COMINHO EM PO	KG	20	R\$ 27,18	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
22	COUVE CORTADO	PCT	100	R\$ 2,63	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
23	CRAVO	kg	40	R\$ 44,54	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
24	ERVA DOCE	KG	50	R\$ 26,81	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
25	ERVILHA	UNID	100	5,36	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
26	FOLHA DE LOURO C/30G	PCT	200	R\$ 1,63	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
27	GENGIBRE	KG	80	R\$ 11,36	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
28	GOIABA	KG	100	R\$ 7,18	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
29	LARANJA	KG	100	R\$ 4,45	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
30	LIMAO	KG	100	R\$ 5,36	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
31	MAÇA	KG	120	R\$ 7,18	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
32	MAMAO	KG	120	R\$ 3,54	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
33	MAMAO VERDE CORTADO	PCT	100	R\$ 3,54	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
34	MANDIOCA	KG	100	R\$ 3,54	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
35	MARACUJA	KG	100	R\$ 6,81	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
36	MARACUJINA	KG	100	R\$ 6,81	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
37	MELANCIA	KG	200	R\$ 1,73	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
38	OREGANO	UNID	140	R\$ 3,55	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
39	PALMA CORTADA	KG	50	R\$ 5,36	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
40	PEPINO	KG	100	R\$ 4,45	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
41	PIMENTA DO REINO	KG	20	R\$ 44,55	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
42	PIMENTAO	KG	100	R\$ 5,36	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
43	QUIABO	PCT	100	R\$ 2,63	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
44	REPOLHO	KG	100	R\$ 5,36	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
45	TEMPERO PRONTO ALHO E SAL	KG	300	R\$ 2,27	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
46	TOMATE	KG	300	R\$ 4,15	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME

ITENS	RELAÇÃO DE PRODUTOS	QUANT	V. UNIT R\$	DETENTORA
1	PAO DE FORMA	200	R\$3,68	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
2	PAO DE FORMA INTEGRAL	200	R\$4,37	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
3	PAO FRANCES DOCE 50G - 20 UNID. POR KG	1000	R\$6,59	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
4	PAO FRANCES SALGADO 50G - 20 UN. POR KG	1000	R\$6,59	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME

ITENS	RELAÇÃO DE PRODUTOS	QUANT	V. UNIT R\$	DETENTORA
1	ACHOCOLATADO EM PO 800 GRS	400	R\$13,83	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
2	AÇUCAR COMUM 5KG	200	R\$14,95	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
3	AÇUCAR CRISTAL 30X1	6000	R\$2,56	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
4	ADOCANTE	120	R\$5,13	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
5	AGUA MINERAL 1,5L X 12	240	R\$2,52	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
6	AGUA MINERAL 20L	50	R\$12,96	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
7	AGUA MINERAL 500 ML	600	R\$1,65	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
8	AMENDOIM C/CASCA	100	R\$9,48	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
9	AMENDOIM S/CASCA CRU	100	R\$14,70	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
10	AMENDOIM TORRADO	100	R\$12,96	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
11	ARROZ COMUM PARBOLIZADO 30X1	6960	R\$3,38	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
12	ARROZ INTEGRAL	200	R\$4,30	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
13	ARROZ PARBOLIZADO 5KG	200	R\$ 16,92	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
14	AVEIA EM FLOCOS	300	R\$5,13	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
15	AZEITE	50	R\$30,36	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
16	BALA	160	R\$6,87	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
17	BARRA DE CEREAIS	200	R\$2,52	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
18	BATATA PALHA 500G	100	R\$11,74	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
19	BISCOITO AMANTEIGADO 400G	2000	R\$5,13	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
20	BISCOITO CREAM CRACKER 400G	3000	R\$4,95	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
21	BISCOITO DOCE 400G	3000	R\$4,34	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
22	BISCOITO INTEGRAL	300	R\$4,77	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
23	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400G	2000	R\$5,17	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
24	Café Torrado e Moído 20X250	3000	R\$5,13	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
25	CALDO DE GALINHA	120	R\$2,17	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
26	CATCHUP 400G	300	R\$6,00	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
27	CHA	1000	R\$3,04	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
28	CHIRINGA CASEIRA	500	R\$3,04	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
29	COCO RALADO 300G	200	R\$4,30	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
30	CREME DE LEITE	120	R\$3,03	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
31	EXTRATO DE TOMATE	300	R\$2,56	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
32	FARINHA DE MANDIOCA	1300	R\$5,13	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
33	FARINHA DE ROSCA	200	R\$5,65	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
34	FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO	600	R\$4,25	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME
35	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO	600	R\$4,16	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME



2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.  
2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A entrega dos produtos deverá ser agendada através do telefone nº (77) 3463-2196 e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado da Prefeitura**, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na proposta aberta na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - NFE deverão ser emitidas, acompanhadas de regularidade fiscal e trabalhista.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. APREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA – BA efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) -

NFE(s) devidamente acompanhada das certidões fiscais e trabalhista e da ordem de compra atestada(s) pelo setor, *mediante depósito em conta vinculada ao CNPJ da Contratada*.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Licínio de Almeida.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2018** e nesta Ata, o(s) produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por**

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**

**cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a

7.1.3. partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.4.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.4.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.4.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação.

7.1.4.4. A PREFEITURA poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA respondendo a DETENTORA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA ou da propositura de declaração de inidoneidade.

#### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2018** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Jacaraci – BA, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Licínio de Almeida, 18 de Dezembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA  
Prefeito Municipal  
P/ PREFEITURA  
18/12/2018

**LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME**  
CNPJ.: 14.175.542/0001-00  
TALYS NOGUEIRA PACHECO  
CPF:068,130,775-70  
P/ DETENTORA 2  
18/12/2018

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.883/1994, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação – Pregão, ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2018. Constitui objeto desta Licitação a Contratação de empresa (s) para aquisição de Gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Licínio de Almeida - BA. E atentando ao julgamento da Assessoria Jurídica, Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio. O Gestor HOMOLOGA o processo licitatório. Sendo vencedora a licitante:

LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO - ME dos lotes:

LOTE I	R\$ 40.000,00
LOTE II	R\$ 14.790,00
LOTE III	R\$280.000,00
LOTE IV	R\$ 97.000,00
LOTE V	R\$ 40.000,00
LOTE VI	R\$ 286.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>RS757.790,00</b>

Licínio de Almeida - Bahia, 18 de Dezembro de 2018.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA  
Prefeito Municipal de Licínio de Almeida

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA**

**AVISO DE LICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

A prefeitura de B. J. Lapa, através da CPL, torna pública a abertura de Credenciamento de grupos formais e informais para a aquisição de gêneros alimentícios – Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O Credenciamento ocorrerá a partir de 14/01/2019, das 8:00 às 12:00, na sua sede –setor de licitação. Edital na sede e no [http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais\\_de\\_licitacao](http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao) - B. J. da Lapa, 04.01.2019 – Alderacy Santos Silva – Presidente da CPL.

**AVISO DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019**

A prefeitura de B. J. Lapa, através da CPL, torna pública a abertura de Credenciamento de empresas para a prestação de serviços especializados em Tomografia Computadorizada. O Credenciamento ocorrerá a partir de 15/01/2019, das 8:00 às 12:00, na sua sede – setor de licitação. Edital na sede e no [http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais\\_de\\_licitacao](http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao) - B. J. da Lapa, 04.01.2019 – Alderacy Santos Silva – Presidente da CPL.



## **PUBLICAR E DIVULGAR SEUS ATOS OFICIAIS EM SEGURANÇA É EM JORNAL**

• Em um jornal a sua publicidade está impressa

• Publicada, não pode ser mudada ou modificada

• E pode ser consultada através dos tempos

☎ (77) 3441-7081 ☎ (77) 99804-5635  
✉ [editor@jornaldosudoeste.com](mailto:editor@jornaldosudoeste.com)  
[www.jornaldosudoeste.com](http://www.jornaldosudoeste.com)

Nenhum meio de comunicação oferece a segurança e divulgação quanto um jornal

- ATAS  
- EDITAIS  
- CONVOCAÇÃO  
- LICITAÇÃO  
- BALANÇOS  
- AVISOS  
- CONTAS PÚBLICAS  
- INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL



**Jornal do Sudoeste**  
Apenas a verdade.